

**DECRETO Nº 014, de 23 de janeiro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL  
MÍNIMO PARA OS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito da Estância Turística de Igarapu do Tietê, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** que conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e centavos) no exercício de 2019, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica assegurada aos profissionais do Magistério Público Municipal cujos vencimentos, no exercício de 2019, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R\$ 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos) por hora/aula.

§ 1º - Caberá à Seção de Pessoal e ao Setor de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da complementação de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§ 2º - A parcela de complementação de que trata este Decreto será suprimida ou reduzida caso o Piso do Magistério Público Municipal atinja ou ultrapasse o valor fixado para o Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 3º - A parcela de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 4º - A adequação ao Piso Salarial Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Igaraçu do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**APARECIDA GERALDELI CARDOSO**  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração